



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

LEI Nº 2.088 DE 22 DE JUNHO DE 2026

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)”

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 16 de junho de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação a verificar no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a dotação do Qese desta Prefeitura:

(333) 02.11.02.12.361.0004.2.063.4.4.90.52.05 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 100.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento PPA 2026/2029, LDO 2026 e LOA 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 22 de junho de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 22 de junho de 2026

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal